



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

EMENTA: RETORNO AO REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO. Decretação de quarentena em todo o estado do ES. Anúncio do governo de medidas mais restritivas. Pedido de restrição de mobilidade e distanciamento social. Imperiosa necessidade de revisão do Ato Normativo n.º 21/2021. ADOÇÃO DE TRABALHO REMOTO NO PJES.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer.

Ontem, dia 16/03/2021 em pronunciamento aos capixabas, o governador do Estado, Renato Casagrande, acompanhado de **Vossa Excelência** e outras autoridades, estas que já adotaram regime remoto de atendimento (anexos)¹ anunciou a suspensão temporária da classificação e risco dos municípios e a decretação de uma quarentena por 14 (quatorze) dias, com rigorosas medidas restritivas para conter o avanço do coronavírus e reduzir a pressão sobre o sistema de saúde.

Assim, não obstante a atividade jurisdicional ser considerada como essencial e ininterrupta, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** defende que medidas

¹ Sendo MPES e TCEES já se encontram em trabalho remoto.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

mais restritas que as prescritas pelo Ato Normativo n.º 21/2021 devem ser adotadas e por isso, vem pleitear a sua **IMEDIATA REVISÃO**, com o retorno de Regime de Plantão Extraordinário e a **ADOÇÃO DE TRABALHO REMOTO EM TODO O PJES**, conforme já requerido².

Como mencionado no pedido anterior, o agravamento da crise sanitária no Estado alcançou um patamar extremo, com falta de vagas nas UTI's privadas e públicas e, ontem, dia 16/03/2021 mesmo logo após o anúncio do Sr. Governador foi divulgado que o número de mortes no país alcançou a triste marca de 2842.

No Estado, o número de mortes aumentou sobremaneira desde a última sexta-feira, dia 12/03 quando constava um aumento de 2,96% e na segunda 5,58% e ontem, terça-feira 7,36% **(crescimento de aproximadamente 50%)**.

Os 22 (vinte e dois) novos leitos abertos pelo Estado no início da semana, no sul capixaba, já foram integralmente ocupados. Duas servidoras, uma do interior e outra da Capital, necessitaram de remoção (no caso de Barra de São Francisco o Sindicato já havia noticiado o surto e pedido providências). Ambas sofreram para conseguirem vagas em UTI's, lembrando que tivemos registro de mortes de servidor e familiares.

Como denunciado pelo Sindicato, várias comarcas estão apresentando surtos internos nas unidades administrativas e judiciárias e, por isso, defendemos que o simples retorno à Fase 01, após o anúncio das medidas do governador e dos números de mortos, infectados e em espera de vagas de UTI, não alcançarão os efeitos necessários, merecendo que medidas mais efetivas sejam adotadas, tais como o retorno ao Regime de Plantão Extraordinário, com a adoção geral e uniforme de trabalho remoto para todos os servidores do PJES, nos termos do artigo 33 do Ato Normativo n.º 88/2020.

Vejamos:

“Art. 33. Havendo necessidade, o Tribunal de Justiça poderá voltar a adotar integralmente o Regime de Plantão Extraordinário, com retorno ao sistema remoto de

² 2021.00.298.464



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

trabalho, em todas as Comarcas ou parte delas, na hipótese de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, observado, neste caso, o mapa de risco elaborado pelo Poder Executivo Estadual.”

Não podemos esquecer que muitos servidores e colaboradores, tais como terceirizados e estagiários se utilizam do transporte coletivo público e isso, certamente aumentará o risco de contágio.

Portanto, a atual situação requerer a adoção do Regime de Plantão Extraordinário para posteriormente, após nova análise, adotar outras medidas.

As medidas adotadas no Ato Normativo n.º 21/2021 destoam da manifestação de **Vossa Excelência** e representam uma **QUEBRA** do **“PACTO DE TODA A POPULAÇÃO CAPIXABA VISANDO EVITAR A CONTAMINAÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”³**, proposto na coletiva pelos Poderes.

Como dito, embora a atividade jurisdicional seja essencial e ininterrupta, é possível conciliar a continuidade do serviço público, por meio do trabalho remoto, adotando medidas qualificadas extraordinárias, como conclamou o Governador, junto a **Vossa Excelência**, na coletiva de ontem.

Requeremos, portanto, nos termos do artigo 33 Ato Normativo n.º 88/2020 que esse e. Tribunal **RETORNE AO REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, COM SISTEMA REMOTO DE TRABALHO**, antes que outras vidas de servidores sejam perdidas.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 17 de março de 2021.

MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES

³ Decreto n.º 4838-R de 17/03/2021